



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho
Estrada de Muzambinho km 35 cx postal 2 CEP37890-000
CNPJ 10648539/0002-96 Fone: (35) 3571-5051

EDITAL Nº 35/2022

PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO EMPREENDEDORA EM LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL, VISANDO A SELEÇÃO DE ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA DE INCENTIVO À AÇÕES EMPREENDEDORAS NOS LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS CURSOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE, TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E CURSOS SUPERIORES DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, MEDICINA VETERINÁRIA, TECNÓLOGO EM CAFEICULTURA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

1. DO OBJETIVO

Incentivar e fomentar a participação dos alunos em atividades nos Laboratórios de Educação e Produção Agropecuária do Campus Muzambinho, em uma perspectiva proativa e empreendedora, possibilitando-lhes oportunidades de vivências práticas nas atividades de planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação de atividades agropecuárias no âmbito da Escola-Fazenda desta instituição.

A iniciativa também visa viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DO PÚBLICO-ALVO

São beneficiários deste Programa os alunos regularmente matriculados nos cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Subsequente, Técnico Integrado em Alimentos e Cursos Superiores de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária, Tecnólogo em Cafeicultura e Ciências Biológicas.

3. DA BOLSA

3.1 O programa terá um aporte de até R\$ 120.000,00 oferecido pelo Campus Muzambinho para os fins deste edital. Fonte 8100 (Funcionamento-Custeio).

3.2 O aluno bolsista receberá auxílio financeiro mensal de até R\$200,00 (duzentos reais) devendo para isso cumprir no máximo 20(vinte) horas mensais. Não podendo ultrapassar, em hipótese alguma, 10 (dez) horas semanais de carga horária dedicadas a atividades de planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação, executadas no âmbito dos Laboratórios de Educação e Produção Agropecuária, fora do horário regular das aulas de seu curso.

3.3 O período de vigência da presente bolsa é de abril de 2022 até dezembro de 2022, conforme Cronograma (item 8).

3.4 O bolsista poderá desistir da bolsa ou ser substituído por solicitação e justificativa própria ou do seu orientador, respeitando-se um período mínimo de 3 (três) meses de vigência.

3.4.1 Para que haja a substituição acima, será realizado um chamamento público simplificado, consistente na divulgação da(s) vaga(s) disponível(s) através de meios próprios, com prazos mínimos explicitados no próprio chamamento, prazos estes nunca inferiores a 03 (três) dias úteis contados do ato de publicidade.

3.5 Compete ao bolsista conhecer e cumprir as normas e orientações relativas ao programa.

3.6 A bolsa do presente programa NÃO confere ao aluno selecionado o status de residente, haja vista que moradia e alimentação para estudantes dos cursos técnicos subsequentes e superiores são regulamentados por editais específicos e há critérios normatizadores para ingresso dos alunos do ensino técnico integrado, além do objetivo das moradias estudantis divergir deste programa, já que

busca a garantia da permanência estudantil sem estabelecimento de critérios meritocráticos para sua concessão.

3.7 Os alunos contemplados neste edital ficam impedidos de participarem de outros editais. Podemos participar apenas do Auxílio Estudantil.

3.8 As vagas para o ano de 2022 estão assim distribuídas nos Laboratórios de Educação e Produção Agropecuária do Campus Muzambinho:

Laboratórios	Vagas
Apicultura	2
Agroindústria	4
Avicultura de Corte e Postura	6
Bovinocultura de Corte	4
Bovinocultura de Leite	8
Caprinocultura, Ovinocultura e Cunicultura	4
Fruticultura	4
Olericultura	4
Suinocultura	2
Total	38

4. DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO

4.1 Os candidatos deverão se inscrever exclusivamente por modo online, neste formulário <https://forms.gle/vcucL3Db535BXUvx7>, entre 22 e 28/03/2022.

4.2 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos cursos: Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Subsequente, Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio, Superior em Engenharia Agrônoma, Medicina Veterinária, Tecnólogo em Cafeicultura e Ciências Biológicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada através de entrevista feita por uma banca constituída de até três membros, sendo: o coordenador geral de produção ou o coordenador do curso ao qual o candidato esteja matriculado, o professor e o técnico da área pretendida, sendo pelo menos um destes últimos, responsável pelo laboratório objeto da vaga.

Parágrafo primeiro: O não comparecimento do candidato para a entrevista deverá ser justificado

por escrito pelo aluno e entregue à CGP ou a banca avaliadora, no prazo máximo de um dia útil após a data agendada. Somente com esta justificativa será possível agendar uma nova data.

Parágrafo segundo: Ocorrendo quantitativo excedente de candidatos em relação ao número de vagas disponíveis, competirá à comissão de seleção avaliar a participação dos candidatos na entrevista, bem como as notas e frequências em disciplinas correlatas às atividades atreladas ao presente edital.

6. DA ENTREVISTA

6.1 As entrevistas serão realizadas de forma presencial, com data e horário a serem divulgados no site do campus. A divulgação será feita conforme Cronograma (item 8 deste edital).

7. DO RECURSO

7.1 O aluno que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, disporá de 01 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado.

Parágrafo Primeiro: Só serão aceitos solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

7.2 Para recorrer contra o resultado, o aluno deverá preencher o Formulário de Recurso disponível no (Anexo III) do edital e entregar na da Coordenação Geral de Produção.

Parágrafo único: o Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o aluno apresente argumentos e documentos que fundamentam o pedido de recurso.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. A seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Abertura do Edital	22 de março de 2022
Período de inscrição	22 até 28 de março de 2022
Divulgação dos horários das entrevistas	29 de março de 2022
Entrevista	30, 31 de março e 01 de abril de 2022

Resultado da Entrevista	A partir de 04 de abril de 2022
Solicitação de recurso	05 de abril de 2022
Divulgação do Resultado Final	A partir de 06 de abril de 2022
Previsão de reunião e início das atividades	07 de abril de 2022
Período de atuação	07/04/2022 até 31/12/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O não cumprimento do plano de trabalho do bolsista implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos indevidamente;

9.2 É obrigação do professor ou técnico responsável pelo Laboratório comunicar à Coordenação Geral de Produção o não cumprimento do Plano de Trabalho pelo bolsista, podendo responder pela omissão;

9.3 O orientador deverá comunicar à Coordenadoria Geral de Produção qualquer problema disciplinar, acidente de trabalho, desligamento e outros problemas referentes aos alunos bolsistas.

9.4 Os alunos aprovados deverão apresentar Termo de Autorização dos Pais ou Responsáveis (caso menor de idade) (Anexo I). E todos os aprovados deverão apresentar o Termo de Compromisso de Adesão do Aluno (Anexo II).

9.4 O aluno bolsista deverá entregar ao Coordenador Geral de Produção, o relatório mensal das atividades realizadas neste período, devidamente assinado pelo professor orientador e pelo coordenador do setor, com prazo final para aquele mês indicado pelo setor financeiro, para que o pagamento da bolsa seja realizado. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato.

9.5 Ao final do edital deverá ser produzido um relatório final contendo registros fotográficos, vídeos, bem como demais informações que possam ser usados e apresentados à comunidade escolar. Essa ação será orquestrada pela Coordenação-Geral de Produção junto aos coordenadores de setores/laboratórios.

9.6 Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a publicação dos projetos, uso de imagem e toda e qualquer divulgação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.

9.7 O presente edital será executado conforme disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser suspenso a qualquer momento, sem aviso prévio, em caso de ausência de recurso.

9.8 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá conter menção da Bolsa recebida por meio deste programa.

9.9 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14/05/1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

9.10 As bolsas não geram vínculo empregatício.

9.11 Eventuais dúvidas a serem dirimidas serão solucionadas por rubens.castro@muz.ifsuldeminas.edu.br

9.12 Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Coordenação Geral de Produção.

Muzambinho, 22 de Março de 2022.

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder
Diretoria de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza
Diretora de Administração e Planejamento

Rubens Marcelo de Castro
Coordenação-Geral de Produção

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Eu _____
, portador do CPF _____, RG _____, Órgão Emissor
_____, residente à _____

Cidade _____, CEP _____,
declaro estar ciente que meu filho _____

participará do Programa de Bolsa de Incentivo à Formação Empreendedora em Laboratórios de Educação e Produção Agropecuária, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho.

Muzambinho, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO DO ALUNO

Eu _____, matriculado no curso _____, aceito participar do PROGRAMA DE BOLSA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DOS LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA do IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO como bolsista, no laboratório de _____, no período de _____ a _____, recebendo um valor de até R\$200,00 (duzentos reais) mensais. Comprometo-me a obedecer às regras do Programa e do setor em que prestarei serviço, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento. Declaro não possuir vínculo empregatício, receber outro tipo de bolsa auxílio, estágio ou monitoria remunerados e estar ciente de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Muzambinho, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do bolsista

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável
(no caso de menores de 18 anos)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Candidato: _____

Nº de protocolo: _____

Eu, _____

, inscrito no CPF nº _____, estudante do

Campus: _____, matriculado sob nº _____,

do curso: _____, no

período/módulo _____, apresento pedido de revisão da análise da _____ etapa do

Processo Seletivo para participação do Programa de Incentivo à Formação

Empreendedora em Laboratórios de Educação e Produção Agropecuária do Campus

Muzambinho.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) estudante

Parecer:

Avaliador